



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023- REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA, UBS E POSTOS DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2023, AS 08:00HORAS

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. ACEITE E RECEBIMENTO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PREÇO E REVISÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item.

Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00min** do dia **01 de agosto de 2023**, no Paço Municipal, situado à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 08:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06
- 1.5. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços vedada à prorrogação da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.1. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira-MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUN. DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE 01 PROPOSTA	PREFEITURA MUN. DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO
---	---

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas e, salva em arquivo de mídia pen-drive conforme planilha disponibilizada junto a este Edital;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. Marca do produto, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, bem como ao final o preço total.

6.4. A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

6.5. Declaração, que a Licitante se compromete a entregar os produtos com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação.

6.6. Declaração que fornecerá seus produtos obedecendo o valor máximo de venda para órgãos públicos segundo a Tabela CMED preços máximos de venda ao governo (PMGV).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.1.1. Será concedido o tratamento diferenciado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, visando aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo que para cada item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

I. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no estado de Mato Grosso do Sul e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrário todos os licitantes participarão nos termos do ar. 49, II da LC 123/06.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), em relação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13. Após o encerramento da fase competitiva de lances e negociação de cada item Junto ao Pregoeiro, o representante da licitante melhor classificada deverá demonstrar que o item respeita o limite estabelecido na tabela CMED, ensejando a desclassificação daqueles que não respeitarem os preços finais (PMVG) constantes na tabela.

7.14. Cumprido o disposto do item 7.13, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização de funcionamento da licitante emitido pela ANVISA “poderá ser apresentada a Autorização de Funcionamento retirada do site da ANVISA ou publicada no Jornal Oficial da União ou cópia autenticada” (Lei Federal 5.991 de 17/12/1973, art. 4º, IV).
- b) Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante, observada sua sede.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

9.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

10.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11. DO ACEITE E RECEBIMENTO.

11.1. Registro de preços aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Aral Moreira MS.

11.2. Cada entrega do produto solicitado deverá ser efetuada mediante emissão Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a pessoa atendida a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total.

11.2.1. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, que a entrega ocorra em data posterior ao seu vencimento.

11.3. Local da entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

11.3.1. O prazo máximo para entrega do objeto, será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.3.2. Será recusado o objeto que não atenda as especificações constantes neste edital.

11.4. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

11.5. A segunda classificada só poderá fornecer o objeto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

11.6. O objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a descrição do produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.8. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

12. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

12.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

12.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

13. DO PREÇO E REVISÃO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará o prestador com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadora, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS, solicitar nova licitação para aquisição dos medicamentos, sem que caiba direito de recurso.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

14.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

14.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

14.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.2 É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.3 Fica assegurado a Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9 Caso algum documento como qualquer ato declaratório esteja sem assinatura, estando presente na sessão representante devidamente credenciado, poderá ser assinado durante o certame suprindo assim a irregularidade.

16.10 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.11 O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

16.13 Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.14 As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.

16.15 Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitação, localizado na Rua Bento Marques, nº 754 – Centro, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo email: licitação@aralmoreira.ms.gov.br

16.16 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 19 de julho de 2023.

Gersino Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial o Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2 - DA REGÊNCIA LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 2.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 2.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4 Lei Complementar nº 123/06
- 2.5 Decreto Municipal nº 036/2009;
- 2.6 Decreto Municipal nº 072/2009;
- 2.7 Demais disposições contidas neste Edital.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO:

3.1. Sob pena de desclassificação para o item a licitante deverá respeitar os preços unitários abaixo estimado com base em três pesquisa junto a três fornecedores do ramo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10 MG ADULTO H 10161579	2000	Frc		27,64	55.280,00
2	ACEBROFILINA 120ML PEDIATRICO	8000	Un		23,52	188.160,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 30G 10161474	500	Tb		31,90	15.950,00
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML IM 10161704	500	Amp		6,71	3.355,00
5	ACICLOVIR 200 MG 10940540	25000	CAP		0,60	15.000,00
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G 10940623	5000	Un		11,14	55.700,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	100000	cp		0,54	54.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

	10160282 - Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido				
8	ÁCIDO ASCÓRBICO	10000	Amp	3,76	37.600,00
	10161558				
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	1000	Frc	19,63	19.630,00
	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)				
10	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	100000	Un	0,20	20.000,00
	10160125 - Acido Fólico 5 mg comprimido				
11	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	5000	cp	7,52	37.600,00
	10161519				
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO	2000	Amp	7,47	14.940,00
	10161559				
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - AMPOLA	3000	Amp	0,75	2.250,00
	10940456				
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	6000	Frc	3,58	21.480,00
15	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	30000	cp	0,86	25.800,00
	10940034				
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	7000	cp	1,71	11.970,00
	10940628				
17	ALOPURINOL 100 MG.	20000	cp	0,28	5.600,00
18	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	35000	cp	0,68	23.800,00
	10940033				
19	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	1000	Frc	29,45	29.450,00
	10160586				
20	AMBROXOL ADULTO H	5000	Frc	18,32	91.600,00
	10161583				
21	AMBROXOL PEDIÁTRICO	4000	Frc	12,32	49.280,00
	10161350				
22	AMINOFILINA 24 MG/10 ML	2000	Amp	15,88	31.760,00
	AMINOFILINA 24 MG/10 ML				
23	AMINOFILINA 100 MG- COMPRIMIDO	70000	cp	0,26	18.200,00
	10940021				
24	AMIODARONA 200 MG (7851)	11000	cp	1,13	12.430,00
	10160403 - Amiodarona 200 mg				
25	AMIODARONA 50 MG/ML	1000	Amp	4,43	4.430,00
	10161181				
26	AMITRIPTILINA 25MG	50000	cp	0,40	20.000,00
	10160266 - Amitriptilina 25mg				
27	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	100000	Un	1,12	112.000,00
	10160117 - Amoxicilina 500 mg Comprimido				
28	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	10000	cp	5,87	58.700,00
29	AMOXILINA PO SUSP. ORAL 50MG/60ML	4000	Frc	89,92	359.680,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

30	10161183 AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. 10161478 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	3000	Frc	44,53	133.590,00
31	10161663 AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	20000	cp	5,75	115.000,00
32	10161663 AMPICILINA 1G	1000	Amp	11,89	11.890,00
33	10161185 AMPICILINA 500MG/ML AMPOLA	1500	Amp	7,87	11.805,00
34	10940028 ANLODIPINO (BESILATO) 10 MG - COMPRIMIDO	70000	cp	0,19	13.300,00
35	10160202 - anlodipino 5 mg compr	60000	cp	0,14	8.400,00
36	10161669 ARTROLIVE 500+400 MG	30000	cp	5,10	153.000,00
37	10940546 ATENOLOL 50 MG	60000	cp	0,18	10.800,00
38	10161670 ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	2000	cp	0,97	1.940,00
39	10161561 ATROPINA 0,25 MG/ML	1000	Amp	2,23	2.230,00
40	10940631 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML	2000	Un	46,15	92.300,00
41	10160445 - Azitromicina 500 mg comp.	60000	Un	4,36	261.600,00
42	10161189 BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE	1000	ds	54,77	54.770,00
43	10161039 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	3000	Frc	17,02	51.060,00
44	10161703 BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	1500	Frc	11,33	16.995,00
45	10161703 BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000. 10161352 - BENZILPENICILINA	1500	Amp	14,54	21.810,00
46		2500	Amp	8,86	22.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

	PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI				
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL 10161192	2000	Frc	20,18	40.360,00
48	BETAISTINA 24 MG 10161521	3000	cp	0,82	2.460,00
49	BETAMETASONA 4MG/ML 10161193	2000	Amp	15,66	31.320,00
50	BICARBONATO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL- 10940005 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10ML	200	Amp	2,06	412,00
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML 10161563	1900	Amp	1,41	2.679,00
52	BIPERIDENO 2 MG 10161147 - BIPERIDENO 2 MG	1500	cp	0,59	885,00
53	BISACODIL 5 MG 10161523	4000	cp	0,36	1.440,00
54	BISMUJET 20 ML 10161671	500	cp	41,23	20.615,00
55	BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML 10161195	500	Frc	10,57	5.285,00
56	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML 10161196	600	Frc	8,78	5.268,00
57	BROMOPRIDA 10 MG.	25000	cp	0,43	10.750,00
58	BROMOPRIDA 10MG 10161702	5000	Amp	4,13	20.650,00
59	BROMOPRIDA GOTAS 10160560 - Bromoprida gotas	4000	Un	7,15	28.600,00
60	Budesonida 32mcg, frasco-spray com 120 doses. 10947819	1000	Un	22,30	22.300,00
61	BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL 700 120 DOSES 10161482		Frc	39,71	27.797,00
62	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10161198	2000	Amp	3,15	6.300,00
63	BUPROPIONA 150 MG 10940758	30000	cp	1,19	35.700,00
64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10161404 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina	5000	Amp	5,48	27.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

65	sódica, água purificada. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20ML 10161201	10000	Frc	17,29	172.900,00
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMP. 10161202	30000	cp	1,05	31.500,00
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP 10161199	12000	cp	1,22	14.640,00
68	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO 10940634	1000	cp	19,49	19.490,00
69	CAPTOPRIL 25 MG- COMPRIMIDO 10161134	300000	cp	0,09	27.000,00
70	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10940097 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	200	Frc	25,30	5.060,00
71	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO 10940124 - Carbamazepina 200 mg comprimido	400000	cp	0,54	216.000,00
72	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400UI 10161205	20000	cp	2,53	50.600,00
73	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG 10161145 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG caixa c/500 comprimidos	7000	cp	1,15	8.050,00
74	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO 10940636	15000	cp	0,36	5.400,00
75	CARVEDILOL 25 MG (18244) 10940457	20000	cp	0,66	13.200,00
76	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO 10940637	7000	cp	0,89	6.230,00
77	CARVEDILOL 6,25 MG 10940551	12000	cp	0,59	7.080,00
78	CEFALEXINA 250MG PÓ 60ML 10161207	3000	Frc	24,43	73.290,00
79	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO 10940094	70000	cp	1,22	85.400,00
80	CEFALOTINA 1G 10161405 - CEFALOTINA 1G frasco- ampola cefalotina sódica equivalente a 1g de cefalotina base. Excipientes:	4000	Amp	9,49	37.960,00
81	Bicarbonato de sódio. CEFTRIAXONA 1 G 10161406 - CEFTRIAXONA 1 G 1 G ceftriaxona sob a forma de sal dissódico.	2000	Frc	35,28	70.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluente: cada ampola de diluente contém 10 mL de água para injeção.

82	CEFTRIAXONA 500 MG - FRASCO INJETÁVEL 10940699	2000	Frc	14,10	28.200,00
83	CETOCONAZOL 200 MG 10161407 - CETOCONAZOL 200 MG lactose monoidratada, amido, dióxido de silício, povidona, estearato de magnésio, álcool etílico.	4000	cp	1,40	5.600,00
84	CILOSTAZOL 100 MG 10940703 - CILOSTAZOL 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3000	cp	1,47	4.410,00
85	CILOSTAZOL 50MG	3000	cp	0,90	2.700,00
86	CIMETIDINA 150MG/ML	1000	Amp	3,32	3.320,00
87	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO 10940010	35000	cp	0,68	23.800,00
88	CIPROFIBRATO 100MG 10161527	40000	cp	0,81	32.400,00
89	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML 10161706	800	Amp	80,31	64.248,00
90	CLINDAMICINA 150MG/2ML 10161565	1000	Amp	20,11	20.110,00
91	CLOBAZAM 10 MG 10161548	2000	cp	1,22	2.440,00
92	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS 10940640	1500	Un	19,93	29.895,00
93	CLONIDINA 0,15 MG/1ML 10161566	1200	Amp	9,13	10.956,00
94	CLOPIDOGREL 75 MG H 10161606	10000	cp	1,24	12.400,00
95	CLORANFENICOL AMPOLA 10161707	1000	Amp	9,03	9.030,00
96	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL 10160790	600	Amp	0,73	438,00
97	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML 10161216	400	Frc	7,88	3.152,00
98	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável 10947970	1500	Un	1,10	1.650,00
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG 10161217	30000	cp	1,05	31.500,00
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG 1200	1200	cp	1,65	1.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

101	10161450 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	20000	cp	0,96	19.200,00
102	10161672 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	2500	cp	0,65	1.625,00
103	10161673 CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	3000	cp	4,29	12.870,00
104	10161550 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	30000	cp	1,25	37.500,00
105	10161221 CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	50000	cp	0,27	13.500,00
106	10161223 CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	100000	cp	0,33	33.000,00
107	10161224 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	30000	cp	0,36	10.800,00
108	10161674 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 20ML GOTAS	4000	Frc	9,00	36.000,00
109	10161226 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	30000	cp	0,91	27.300,00
110	10161227 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	10000	cp	2,29	22.900,00
111	10161453 CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG	3000	cp	16,32	48.960,00
112	10161664 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	35000	cp	0,39	13.650,00
113	10161355 CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	80000	cp	0,12	9.600,00
114	10161675 CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	5000	cp	3,86	19.300,00
115	10161551 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	30000	cp	0,70	21.000,00
116	10161552 CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	6000	cp	0,96	5.760,00
117	10161228 CLORPROMAZINA 5MG	300	Amp	0,86	258,00
118	10160234 - Clorpromazina 5mg/ml CODEINA + PARACETAMOL CX COM 30 CP	800	Cx	3,32	2.656,00
119	10161359 COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	3000	Tb	40,37	121.110,00
120	COMPLEXO B	10000	Amp	5,04	50.400,00
121	COMPLEXO B COMPR 10160198 - complexo B compr	32000	cp	1,11	35.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

122	DESLANOSIDEO 10161415 - DESLANOSIDEO Cada mL contém: deslanosídeo 0,2 mg Veículo: ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, álcool etílico, glicerol e água para injetáveis.	3000	Amp	3,96	11.880,00
123	DEXA CITONEURIM 10161416 - DEXA CITONEURIM Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de lidocaína, cianeto de potássio, hidróxido de sódio)	1000	Amp	23,37	23.370,00
124	DEXAMETASONA COLIRIO	200	Frc	14,21	2.842,00
125	DEXAMETASONA 0,1% - CREME 10940450	1800	Tb	4,48	8.064,00
126	DEXAMETASONA 0,1% - ELIXIR - FRASCO DE 100 ML 10940091	4000	Frc	8,16	32.640,00
127	DEXAMETASONA 2MG/ML 10161237	7000	Amp	2,83	19.810,00
128	DEXAMETASONA 4 MG/ML 10161418 - DEXAMETASONA 4 MG/ML Solução Injetável 4mg/ml Cada ampola de 2,5ml contém: Fosfato de dexametasona 10mg Veículo: bissulfito de sódio, edetato dissódico, citrato de sódio, hidróxido de sódio, água para injeção.	7000	Amp	5,01	35.070,00
129	DIAZEPAM 10 MG/ML 10947994	1000	Amp	1,52	1.520,00
130	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO 10160017 - Diazepan 10 mg comprimido	40000	Un	0,41	16.400,00
131	DIAZEPAN 5MG 10161242	15000	cp	0,26	3.900,00
132	DICLOFENACO GEL 10161243	3000	Tb	14,95	44.850,00
133	DICLOFENACO GOTAS 20ML 10161244	1000	Frc	8,95	8.950,00
134	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 10161246	25000	cp	0,20	5.000,00
135	DICLOFENACO SODICO 25MG / 3ML	10000	Amp	2,83	28.300,00
136	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR 60 ML 10161493	400	Frc	37,30	14.920,00
137	DIMETICONA40MG	8000	cp	0,96	7.680,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

138	10161249 DINIDRATO ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 1000 (ISORDIL 5MG)	1000	cp	0,49	490,00
139	10161361 DIOSMINA + HESPIRIDINA	10000	cp	1,71	17.100,00
140	10940690 DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	200000	cp	0,44	88.000,00
141	10940071 DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10161421 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 500 mg de dipirona monoidratada. Excipientes: fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, sacarina sódica e água purificada.	10000	Amp	3,65	36.500,00
142	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG / ML 20ML	10000	Frc	6,10	61.000,00
143	DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	150	Amp	27,16	4.074,00
144	DOXICICLINA 100MG C 20 DRGS 10120240 - Doxiciclina 100mg c/ 20 Drgs	200	Cx	46,63	9.326,00
145	DRAMIM B6 EV 10161567	1500	Amp	11,23	16.845,00
146	DULOXETINA 60MG	1000	cp	6,55	6.550,00
147	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	1000	cp	24,17	24.170,00
148	ENOXAPARINA 20MG (SOLUÇÃO INJETAVEL SC)	100	Amp	38,36	3.836,00
149	ENOXAPARINA 40MG (SOLUÇÃO INJETAVEL SC)	100	Amp	84,97	8.497,00
150	EPINEFRINA 1MG/ 1ML 10161423 - EPINEFRINA 1MG/ 1ML (equivalente a 1,82 mg de hemitartrato de epinefrina) 1 MI (veículo: edetato dissódico, metabissulfito de sódio, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis).	2000	Amp	3,71	7.420,00
151	ESCITALOPRAM 10 MG 10161553	15000	cp	2,41	36.150,00
152	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG 10161528	3000	cp	4,17	12.510,00
153	ESPIRONOLACTONA 100 MG 10940559	10000	cp	1,69	16.900,00
154	ESPIRONOLACTONA 25 MG 10940560	35000	cp	0,49	17.150,00
155	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL 10161256	500	Tb	44,69	22.345,00
156	ETILEFRINA 10MG/ML 10161569	1000	Amp	2,66	2.660,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

157	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG 10161257	15000	cp	0,54	8.100,00
158	ETOMIDATO 2MG/ML 10161751	150	Amp	46,73	7.009,50
159	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO 10940166	10000	cp	0,27	2.700,00
160	FENITOINA SODICA 50MG 10161259	900	Amp	9,54	8.586,00
161	FENOBARBITAL 100 MG 10161143 - FENOBARBITAL 100 MG caixa c/ 500 comprimidos	28000	cp	0,41	11.480,00
162	FENOBARBITAL 200MG/ML 10161570	1500	Amp	5,85	8.775,00
163	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral (gotas), frasco 20ml 10947873	1000	Un	11,88	11.880,00
164	FENTANILA 50 MCG 2ML	800	Amp	5,99	4.792,00
165	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO 10940649	8000	cp	2,63	21.040,00
166	FLUCONAZOL 150 MG COMPR 10160197 - fluconazol 150 mg compr	10000	cp	2,04	20.400,00
167	FLUMAZENIL 10161363	1000	Amp	20,47	20.470,00
168	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG 10161263	7000	cp	3,51	24.570,00
169	FUROSEMIDA 10MG/ML 10161264	2000	Amp	4,00	8.000,00
170	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO 10161140	80000	cp	0,28	22.400,00
171	GALVUS MET 50 + 1000 MG (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA)	20000	cp	6,04	120.800,00
172	GALVUS MET 50 + 850 MG (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA)	20000	cp	6,04	120.800,00
173	GENTAMICINA COLIRIO	200	Frc	15,25	3.050,00
174	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO 10940172	100000	cp	0,13	13.000,00
175	GLICAZIDA 30 MG 10161461	20000	cp	1,21	24.200,00
176	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10 ML 10940078	2000	Amp	0,99	1.980,00
177	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10 ML 10940079	2000	Amp	1,11	2.220,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

178	GLIMEPIRIDA 4 MG 10940718 - GLIMEPIRIDA 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	3000	cp	0,60	1.800,00
179	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	500	Amp	0,83	415,00
180	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO 10940173	10000	cp	0,64	6.400,00
181	HALOPERIDOL 5MG/ML 10161270	1000	Amp	3,28	3.280,00
182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10940653	1000	Un	40,86	40.860,00
183	HIDRALAZINA 20MG/ML 10161572	1000	Amp	9,39	9.390,00
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG H 10161626	100000	cp	0,14	14.000,00
185	HIDROCORTISONA 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10120085 - Hidrocortisona 100 MG - Pó para Solução Injetavel - Ampola.	5000	Amp	9,42	47.100,00
186	HIDROCORTISONA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10940654	7000	Amp	11,60	81.200,00
187	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral 10947891 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral, frasco com 150ml	4000	Un	21,60	86.400,00
188	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO 10120126 - Ibuprofeno 300 MG - Comprimido.	20000	cp	0,37	7.400,00
189	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 20ml 10947894	7000	Un	7,00	49.000,00
190	IBUPROFENO 600 MG 10161428 - IBUPROFENO 600 MG dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio, polímero do ácido metacrílico, macrogol e dióxido de titânio.	50000	cp	0,42	21.000,00
191	INIBINA 5MG/ML 10161276	3000	Amp	24,60	73.800,00
192	INSULINA HUMANA REGULAR 10 MG 10161573	100	Amp	78,53	7.853,00
193	INSULINA NPH CANETA 3 ML	200	Un	92,92	18.584,00
194	INSULINA REGULARE CANETA 3 ML	200	Un	86,65	17.330,00
195	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG 10161462	20000	cp	4,98	99.600,00
196	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	20000	cp	3,43	68.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

197	10940658 LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML 10161497	200	Frc	13,77	2.754,00
198	LANSOPRAZOL 30 MG (COMPRIMIDO)	5000	cp	1,75	8.750,00
199	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO 10940659	20000	cp	5,39	107.800,00
200	LEVOFLOXACINO 500MG 10940724 - LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CAPS.	2000	cp	5,40	10.800,00
201	LEVOTIROXINA 100 MCG 10161281	35000	cp	0,96	33.600,00
202	LEVOTIROXINA 25 MCG 10161282	37000	cp	0,55	20.350,00
203	LIDOCAÍNA 2% - GEL - TUBO DE 30 G 10940178	1000	Tb	13,56	13.560,00
204	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR-1000 SOLUÇÃO INJETAVEL 10940087 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML		Amp	8,68	8.680,00
205	LINCOMICINA 300MG/ML 10161286	3000	Amp	19,63	58.890,00
206	LOPERAMIDA (DIASEC) 02 MG 10161538	3000	cp	0,96	2.880,00
207	LORATADINA 10MG 10161464	30000	cp	0,32	9.600,00
208	LORATADINA 1MG XAROPE 100ML 10161289	3000	Frc	9,12	27.360,00
209	LOSARTANA 50 MG 10160858	300000	cp	0,15	45.000,00
210	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 10161680 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 120 ML	30000	Frc	4,73	141.900,00
211	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 10161465	50000	cp	0,35	17.500,00
212	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG 10161292	60000	cp	0,35	21.000,00
213	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG 10161293	100000	cp	0,36	36.000,00
214	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO 10161097	30000	cp	1,02	30.600,00
215	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO (858) 10160160 - Metildopa 500 mg comprimido	50000	Un	1,91	95.500,00
216	METILERGOMETRINA	1000	Amp	4,05	4.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

217	10161574 METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML 10161430 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML cloridrato de metoclopramida monoidratado 4,20 mg* excipientes 1 mL *Equivalente a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, sacarina sódica, ácido sórbico e água purificada.	2000	Amp	1,45	2.900,00
218	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisenagem com 50g 10947928 - Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisenagem com 50g + aplicador vaginal	2000	Un	20,98	41.960,00
219	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO 10160110 - Metronidazol 250mg Comprimido	13000	cp	0,33	4.290,00
220	METRONIDAZOL 5 MG/100 ML FR-AMP 10161708	1000	Amp	15,89	15.890,00
221	MICONAZOL 2% - CREME TÓPICO 10940666	1000	Tb	6,69	6.690,00
222	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 10161301	1000	Tb	16,04	16.040,00
223	MIDAZOLAN 5 MG / 2ML	1500	Amp	4,12	6.180,00
224	MIKAMIA GLOMERATA XAROPE 120 ML 10161498	7000	Frc	14,42	100.940,00
225	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20 MG 10161468	8000	cp	0,34	2.720,00
226	MONTELUCASTE 10 MG 10161682	3000	cp	1,33	3.990,00
227	MORFINA 10MG/ 1 ML 10161709	500	Amp	5,93	2.965,00
228	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10161683	2000	Tb	4,73	9.460,00
229	Nifedipino 10mg, cápsula ou comprimido ou drágea 10947932	15000	Un	0,32	4.800,00
230	NIMESULIDA 100 MG 10161431 - NIMESULIDA 100 MG (celulose microcristalina, docusato de sódio, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, hiprolose, lactose monoidratada, óleo vegetal hidrogenado).	50000	cp	0,39	19.500,00
231	NIMESULIDA GOTAS suspensão oral 50 MG/ML 15 ML 10161394 - NIMESULIDA GOTAS	5000	Frc	4,65	23.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

	suspensão oral 50 MG/ML 15 ML			
	nimesulida 50 mg veículo q.s.p1 mL (ácido cítrico, aroma de acerola, citrato de sódio diidratado, goma xantana, laurilsulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarose, sorbitol e água deionizada).			
232	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL- 10940144 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 50 ML	500	Frc	8,99 4.495,00
233	NISTATINA CREME VAGINAL 10160149 - Nistatina creme vaginal	500	Un	12,72 6.360,00
234	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO 10940145	16000	cp	0,64 10.240,00
235	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/2ML	100	Amp	46,03 4.603,00
236	NORADRENALINA 8 MG/4ML	500	Amp	18,22 9.110,00
237	NORESTISTERONA 0,35MG 10161685	1000	cp	0,43 430,00
238	NORFLOXACINO 400 MG 10161433 - NORFLOXACINO 400 MG (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearilfumarato de sódio, lactose monoidratada, laurilsulfato de sódio, talco, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, corante amarelo laca crepúsculo)	5000	cp	1,35 6.750,00
239	NORIPURUM 100MG/2ML IM 10161575	3500	Amp	11,81 41.335,00
240	NORIPURUM 100MG/5ML EV 10161576	2000	Amp	25,52 51.040,00
241	NOVACORT 30G CREME 10161686	1000	Tb	38,10 38.100,00
242	OCITOCINA 10161434 - OCITOCINA ocitocina 5 UI: acetato de sódio tri-hidratado, clorobutanol, ácido acético, álcool etílico e água para injetáveis	800	Amp	9,00 7.200,00
243	OLEO MINERAL 100ML 10161308	500	Frc	10,15 5.075,00
244	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG C/ 30 CP	1000	Cx	2,32 2.320,00
245	OLMESARTANA+MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG C/ 30 COM	1500	Cx	1,68 2.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

246	OMEPRAZOL 20MG 10161103	50000	cp	0,20	10.000,00
247	OMEPRAZOL 40MG/ML 10161309	2000	Amp	23,86	47.720,00
248	OXACILINA SODICA 500MG 10161436 - OXACILINA SODICA 500MG oxacilina sódica monoidratada tamponada* (equivalente a 500mg de oxacilina) 549,820mg Componente do tampão: fosfato de sódio.Cada ampola de diluente contém: água para injeção 5mL	1000	Amp	6,95	6.950,00
249	Oxcarbamazepina 300mg, cápsula ou comprimido ou drágea 10947943	5000	Un	2,55	12.750,00
250	OXCARBAZEPINA 600MG 10161555	4000	cp	3,35	13.400,00
251	PANTOPRAZOL 40MG 10161542	2000	cp	0,75	1.500,00
252	Paracetamol 200mg/ml, solução oral (gotas) 10947944 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral (gotas), frasco gotejador frasco com 20ml	15000	Un	3,91	58.650,00
253	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO 10120131 - Paracetamol 500 MG - Comprimido.	150000	cp	0,20	30.000,00
254	PAROXETINA 20 MG	3000	cp	0,99	2.970,00
255	PENTOXIFILINA 20MG/ML 10161313	800	Amp	5,10	4.080,00
256	Permetrina 5%, loção, frasco com 60ml 10947948	400	Un	25,22	10.088,00
257	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML 10161315	500	Frc	28,39	14.195,00
258	PETIDINA 50MG/ML 10161316	2500	Amp	3,95	9.875,00
259	PIRACETAM 200MG 10161317	2400	Amp	3,93	9.432,00
260	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 10161688	1000	Frc	10,48	10.480,00
261	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO 10940150	30000	cp	0,39	11.700,00
262	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO 10160157 - Prednisona 5mg Comprimido	30000	Un	0,15	4.500,00
263	PREGABALINA 150 MG	1000	cp	2,55	2.550,00
264	PREGABALINA 75 MG	1000	cp	2,07	2.070,00
265	PROMETAZINA 25MG/ML 10161321	1000	Amp	3,81	3.810,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

266	RIFAMICINA 10 MG ML SPRAY FRASCO 400 COM 20 ML 10120134 - Rifamicina 10 MG/ML Spray - Frasco com 20 ML.		Frc	20,05	8.020,00
267	RIVAROXABANA 15MG 10161765	20000	cp	3,26	65.200,00
268	RIVAROXABANA 20MG 10161766	30000	cp	7,16	214.800,00
269	ROSUVASTATINA 10 MG 10940580	10000	cp	3,80	38.000,00
270	ROSUVASTATINA 40 MG	10000	cp	7,85	78.500,00
271	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, LIOFILIZADO COMP 10161691 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO COMP	5000	cp	7,05	35.250,00
272	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, LIOFILIZADO ENV 10161692	3000	Env	6,79	20.370,00
273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 10940153 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G+ CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20G) - PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE DE 27,9 G	3000	Env	2,51	7.530,00
274	SALBUTAMOL XAROPE 10160628 - Salbutamol Xarope	500	Un	4,58	2.290,00
275	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10161701	2000	Frc	4,12	8.240,00
276	SINVASTATINA 20 MG 10161471	40000	cp	0,27	10.800,00
277	SINVASTATINA 40 MG 10161472	30000	cp	0,38	11.400,00
278	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	20000	cp	1,82	36.400,00
279	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG 10161329	30000	cp	0,68	20.400,00
280	Sulfadiazina de prata 1% , creme dermatológico 10947973 - Sulfadiazina de prata 1% , creme dermatológico, bisnaga de 50g	2000	Un	30,66	61.320,00
281	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40 MG+8MG)/ML 10161371	3000	Un	9,63	28.890,00
282	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG 10161333	20000	cp	0,83	16.600,00
283	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG INJ 10161710	5000	Amp	5,49	27.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

284	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG 10161439 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG sulfato de gentamicina 60 mg* (*equivalente a 40 mg de gentamicina base) 1 mL Excipientes: edetato dissódico, bissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, e água para injetáveis.	4000	Amp	4,00	16.000,00
285	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG 10161440 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG (equivalente a 3,0 mg de Gentamicina base). Veículo: álcool polivinílico, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, cloreto de sódio, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água purificada q.s.p.	4000	Amp	5,69	22.760,00
286	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10161172	500	Amp	7,88	3.940,00
287	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (AERODINE) 10161694	1000	Frc	24,23	24.230,00
288	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral 10947977 - Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, frasco gotejador com 30ml	2000	Un	19,63	39.260,00
289	SULFATO FERROSO 40MG 10161335	75000	cp	0,14	10.500,00
290	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO 10161337	500	Un	12,09	6.045,00
291	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL 10161338	400	Un	11,26	4.504,00
292	SUSTRATE C/50 COMP	4000	UN	32,17	128.680,00
293	SUXAMETONIO 100 MG	1000	Amp	26,74	26.740,00
294	TENOXICAM 20 MG	10000	cp	2,71	27.100,00
295	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO Tibolona 2,5 mg	5000	cp	2,64	13.200,00
296	TOPIRAMATO 100MG 10161556	6000	cp	2,06	12.360,00
297	TOPIRAMATO 50 MG 10161557	5000	cp	1,22	6.100,00
298	TRAMADOL 50 MG COMP 10161695	15000	cp	2,46	36.900,00
299	TRAMADOL 50MG/ML 10161373	1000	Amp	4,52	4.520,00
300	VACINA FATOR RH 10161578	50	Amp	428,07	21.403,50
301	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250 MG	5000	cp	1,79	8.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

302	10161698 VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500 MG	5000	cp	3,78	18.900,00
303	10161699 VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL OU XAROPE	600	Frc	33,98	20.388,00
304	10161343 VITAMINA C GOTAS	1300	Frc	6,35	8.255,00
305	10161700 VITAMINA K 10161444 - VITAMINA K fitomenadiona (vitamina K1), em uma solução de ácido biliar/lecitina na forma de micelas mistas. Cada ampola de vidro âmbar contém 1 mL de uma solução límpida de micelas mistas com 10 mg de vitamina K1 (volume de enchimento 1,15 mL) para administração parenteral. Excipientes: ácido glicocólico, hidróxido de sódio, lecitina, ácido clorídrico e água para injeção.	4000	Amp	5,39	21.560,00
306	XIGDUO 10 + 1000 MG COMP	20000	UN	11,86	237.200,00
307	XIGDUO 5 + 1000 MG (DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA) COMPRIMIDO	20000	cp	5,94	118.800,00
308	ZOLPIDEM 10 MG	5000	cp	2,96	14.800,00

Valor Total estimado da aquisição: **R\$ 9.079.990,00**

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes. Suprir as necessidades de compra para o fornecimento de medicamentos e insumos de ordem judicial ou não, prescindíveis de planejamento por parte desta Coordenadoria, de modo que evite prejuízos à saúde do usuário através de entrega no momento oportuno.

6- DA ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de até cinco dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2 O local para entrega dos medicamentos, objeto do presente processo, será na sede da Secretaria Municipal de saúde, conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário.

6.3 A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

6.4 Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

7- DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

9- DA APROVAÇÃO:

9.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Aral Moreira-MS, 19 DE AGOSTO DE 2023.

ADRIANA VERON BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

FORNECEDOR	CNPJ/MF

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10 MG ADULTO H 10161579	2000	Frc			
2	ACEBROFILINA 120ML PEDIATRICO	8000	Un			
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% 30G 10161474	500	Tb			
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML IM 10161704	500	Amp			
5	ACICLOVIR 200 MG 10940540	25000	CAP			
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G 10940623	5000	Un			
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO 10160282 - Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	100000	cp			
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 10161558	10000	Amp			
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	1000	Frc			
10	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO 10160125 - Acido Fólico 5 mg comprimido	100000	Un			
11	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG 10161519	5000	cp			
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO 10161559	2000	Amp			
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - AMPOLA	3000	Amp			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

14	10940456 ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	6000	Frc
15	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	30000	cp
16	10940034 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	7000	cp
17	10940628 ALOPURINOL 100 MG.	20000	cp
18	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	35000	cp
19	10940033 AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	1000	Frc
20	10160586 AMBROXOL ADULTO H	5000	Frc
21	10161583 AMBROXOL PEDIÁTRICO	4000	Frc
22	10161350 AMINOFILINA 24 MG/10 ML	2000	Amp
23	AMINOFILINA 24 MG/10 ML		
23	AMINOFILINA 100 MG- COMPRIMIDO	70000	cp
24	10940021 AMIODARONA 200 MG (7851)	11000	cp
25	10160403 - Amiodarona 200 mg		
25	AMIODARONA 50 MG/ML	1000	Amp
26	10161181 AMITRIPTILINA 25MG	50000	cp
27	10160266 - Amitriptilina 25mg		
27	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	100000	Un
	10160117 - Amoxicilina 500 mg Comprimido		
28	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	10000	cp
29	AMOXILINA PO SUSP. ORAL 50MG/60ML	4000	Frc
30	10161183 AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP.	3000	Frc
	10161478 - AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL		
31	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	20000	cp
32	10161663 AMPICILINA 1G	1000	Amp
33	AMPICILINA 1G		
33	AMPICILINA 500MG/ML AMPOLA	1500	Amp
	10161185		
34	ANLÓDIPINO (BESILATO) 10 MG - COMPRIMIDO	70000	cp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

35	10940028 ANLODIPINO 5 MG COMPR	60000	cp
	10160202 - anlodipino 5 mg compr		
36	ARTROLIVE 500+400 MG	30000	cp
	10161669		
37	ATENOLOL 50 MG	60000	cp
	10940546		
38	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	2000	cp
	10161670		
39	ATROPINA 0,25 MG/ML	1000	Amp
	10161561		
40	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2000	Un
	10940631 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML		
41	AZITROMICINA 500 MG COMP	60000	Un
	10160445 - Azitromicina 500 mg comp.		
42	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE	1000	ds
	10161189		
43	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI -	3000	Frc
	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI -		
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	1500	Frc
	10161039 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA		
45	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	1500	Amp
	10161703		
46	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.	2500	Amp
	10161352 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000 UI		
47	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG SUSP. ORAL	2000	Frc
	10161192		
48	BETAISTINA 24 MG	3000	cp
	10161521		
49	BETAMETASONA 4MG/ML	2000	Amp
	10161193		
50	BICARBONATO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETAVEL-	200	Amp
	10940005 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10ML		
51	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	1900	Amp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

52	10161563 BIPERIDENO 2 MG	1500	cp
53	10161147 - BIPERIDENO 2 MG BISACODIL 5 MG	4000	cp
54	10161523 BISMUJET 20 ML	500	cp
55	10161671 BROMETO DE IPATROPIO SOL. INALANTE 0.25MG/ML 20 ML	500	Frc
56	10161195 BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	600	Frc
57	10161196 BROMOPRIDA 10 MG.	25000	cp
58	BROMOPRIDA 10MG	5000	Amp
59	10161702 BROMOPRIDA GOTAS	4000	Un
60	10160560 - Bromoprida gotas Budesonida 32mcg, frasco-spray com 120 doses.	1000	Un
61	10947819 BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	700	Frc
62	10161482 BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	2000	Amp
63	10161198 BUPROPIONA 150 MG	30000	cp
64	10940758 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	5000	Amp
65	10161404 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina sódica, água purificada.	10000	Frc
66	10161201 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20ML	30000	cp
67	10161202 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMP	12000	cp
68	10161199 CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	1000	cp
69	10940634 CAPTOPRIL 25 MG- COMPRIMIDO	300000	cp
70	10161134 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML -	200	Frc



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

SUSPENSÃO ORAL			
	10940097 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML		
71	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO 400000 comprimido	400000	cp
	10940124 - Carbamazepina 200 mg comprimido		
72	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG CACO3 + 400UI	20000	cp
	10161205		
73	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	7000	cp
	10161145 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG caixa c/500 comprimidos		
74	CARVEDIOL 12,5MG - COMPRIMIDO	15000	cp
	10940636		
75	CARVEDIOL 25 MG (18244)	20000	cp
	10940457		
76	CARVEDIOL 3,125MG - COMPRIMIDO	7000	cp
	10940637		
77	CARVEDIOL 6,25 MG	12000	cp
	10940551		
78	CEFALEXINA 250MG PÓ 60ML	3000	Frc
	10161207		
79	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	70000	cp
	10940094		
80	CEFALOTINA 1G	4000	Amp
	10161405 - CEFALOTINA 1G frasco- ampola cefalotina sódica equivalente a 1g de cefalotina base. Excipientes: Bicarbonato de sódio.		
81	CEFTRIAXONA 1 G	2000	Frc
	10161406 - CEFTRIAXONA 1 G 1 G ceftriaxona sob a forma de sal dissódico. Ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) de sódio por grama de ceftriaxona. Diluente: cada ampola de diluente contém 10 mL de água para injeção.		
82	CEFTRIAXONA 500 MG - FRASCO INJETÁVEL	2000	Frc
	10940699		
83	CETOCONAZOL 200 MG	4000	cp
	10161407 - CETOCONAZOL 200 MG lactose monoidratada, amido, dióxido de silício, povidona, estearato de magnésio, álcool etílico.		
84	CILOSTAZOL 100 MG	3000	cp
	10940703 - CILOSTAZOL 100 MG CAIXA		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

COM 30 COMPRIMIDOS			
85	CILOSTAZOL 50MG	3000	cp
86	CIMETIDINA 150MG/ML	1000	Amp
87	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO 10940010	35000	cp
88	CIPROFIBRATO 100MG 10161527	40000	cp
89	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML 10161706	800	Amp
90	CLINDAMICINA 150MG/2ML 10161565	1000	Amp
91	CLOBAZAM 10 MG 10161548	2000	cp
92	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS 10940640	1500	Un
93	CLONIDINA 0,15 MG/1ML 10161566	1200	Amp
94	CLOPIDOGREL 75 MG H 10161606	10000	cp
95	CLORANFENICOL AMPOLA 10161707	1000	Amp
96	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL 10160790	600	Amp
97	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML 10161216	400	Frc
98	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável 10947970	1500	Un
99	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG 10161217	30000	cp
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG 10161450	1200	cp
101	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG 10161672	20000	cp
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG 10161673	2500	cp
103	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG 10161550	3000	cp
104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG 10161221	30000	cp
105	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG 10161223	50000	cp
106	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG 10161224	100000	cp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 30000 MG COMP 10161674	cp
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4000 20ML GOTAS 10161226	Frc
109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG 30000 10161227	cp
110	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 10000 MG 10161453	cp
111	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG 3000 10161664	cp
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 35000 10161355	cp
113	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG 80000 10161675	cp
114	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG 5000 10161551	cp
115	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG 30000 10161552	cp
116	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG 6000 10161228	cp
117	CLORPROMAZINA 5MG 300 10160234 - Clorpromazina 5mg/ml	Amp
118	CODEINA + PARACETAMOL CX COM 30 800 CP	Cx
119	COLAGENASE 0,6U/G + 3000 CLORANFENICOL 0,01G/G 10161359	Tb
120	COMPLEXO B 10000	Amp
121	COMPLEXO B COMPR 32000 10160198 - complexo B compr	cp
122	DESLANOSIDEO 3000 10161415 - DESLANOSIDEO Cada mL contém: deslanosídeo 0,2 mg Veículo: ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, álcool etílico, glicerol e água para injetáveis.	Amp
123	DEXA CITONEURIM 1000 10161416 - DEXA CITONEURIM Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg e excipientes (álcool benzílico, cloridrato de lidocaína, cianeto de potássio, hidróxido de sódio)	Amp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

124	DEXAMETASONA COLIRIO	200	Frc
125	DEXAMETASONA 0,1% - CREME 10940450	1800	Tb
126	DEXAMETASONA 0,1% - ELIXIR - FRASCO DE 100 ML 10940091	4000	Frc
127	DEXAMETASONA 2MG/ML 10161237	7000	Amp
128	DEXAMETASONA 4 MG/ML 10161418 - DEXAMETASONA 4 MG/ML Solução Injetável 4mg/ml Cada ampola de 2,5ml contém: Fosfato de dexametasona 10mg Veículo: bissulfito de sódio, edetato dissódico, citrato de sódio, hidróxido de sódio, água para injeção.	7000	Amp
129	DIAZEPAM 10 MG/ML 10947994	1000	Amp
130	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO 10160017 - Diazepan 10 mg comprimido	40000	Un
131	DIAZEPAN 5MG 10161242	15000	cp
132	DICLOFENACO GEL 10161243	3000	Tb
133	DICLOFENACO GOTAS 20ML 10161244	1000	Frc
134	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 10161246	25000	cp
135	DICLOFENACO SODICO 25MG / 3ML	10000	Amp
136	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR 60 ML 10161493	400	Frc
137	DIMETICONA40MG 10161249	8000	cp
138	DINIDRATO ISOSSORBIDA SUBLINGUAL (ISORDIL 5MG) 10161361	1000	cp
139	DIOSMINA + HESPIRIDINA 10940690	10000	cp
140	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO 10940071	200000	cp
141	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10161421 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 500 mg de dipirona monoidratada. Excipientes: fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, sacarina sódica e água purificada.	10000	Amp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

142	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG / ML 20ML	10000	Frc
143	DOBUTAMINA 250MG / 20 ML	150	Amp
144	DOXICICLINA 100MG C 20 DRGS 10120240 - Doxiciclina 100mg c/ 20 Drgs	200	Cx
145	DRAMIM B6 EV 10161567	1500	Amp
146	DULOXETINA 60MG	1000	cp
147	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	1000	cp
148	ENOXAPARINA 20MG (SOLUÇÃO INJETAVEL SC)	100	Amp
149	ENOXAPARINA 40MG (SOLUÇÃO INJETAVEL SC)	100	Amp
150	EPINEFRINA 1MG/ 1ML 10161423 - EPINEFRINA 1MG/ 1ML (equivalente a 1,82 mg de hemitartrato de epinefrina) 1 MI (veículo: edetato dissódico, metabissulfito de sódio, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis).	2000	Amp
151	ESCITALOPRAM 10 MG 10161553	15000	cp
152	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG 10161528	3000	cp
153	ESPIRONOLACTONA 100 MG 10940559	10000	cp
154	ESPIRONOLACTONA 25 MG 10940560	35000	cp
155	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL 10161256	500	Tb
156	ETILEFRINA 10MG/ML 10161569	1000	Amp
157	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG 10161257	15000	cp
158	ETOMIDATO 2MG/ML 10161751	150	Amp
159	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO 10940166	10000	cp
160	FENITOINA SODICA 50MG 10161259	900	Amp
161	FENOBARBITAL 100 MG 10161143 - FENOBARBITAL 100 MG caixa c/ 500 comprimidos	28000	cp
162	FENOBARBITAL 200MG/ML 10161570	1500	Amp
163	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral (gotas),	1000	Un



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

	frasco 20ml		
	10947873		
164	FENTANILA 50 MCG 2ML	800	Amp
165	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	8000	cp
	10940649		
166	FLUCONAZOL 150 MG COMPR	10000	cp
	10160197 - fluconazol 150 mg compr		
167	FLUMAZENIL	1000	Amp
	10161363		
168	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	7000	cp
	10161263		
169	FUROSEMIDA 10MG/ML	2000	Amp
	10161264		
170	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	80000	cp
	10161140		
171	GALVUS MET 50 + 1000 MG (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA)	20000	cp
172	GALVUS MET 50 + 850 MG (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA)	20000	cp
173	GENTAMICINA COLIRIO	200	Frc
174	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	100000	cp
	10940172		
175	GLICAZIDA 30 MG	20000	cp
	10161461		
176	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10 ML	2000	Amp
	10940078		
177	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA DE 10 ML	2000	Amp
	10940079		
178	GLIMEPIRIDA 4 MG	3000	cp
	10940718 - GLIMEPIRIDA 4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		
179	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	500	Amp
180	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	10000	cp
	10940173		
181	HALOPERIDOL 5MG/ML	1000	Amp
	10161270		
182	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	Un
	10940653		
183	HIDRALAZINA 20MG/ML	1000	Amp
	10161572		
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG H	100000	cp
	10161626		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

185	HIDROCORTISONA 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10120085 - Hidrocortisona 100 MG - Pó para Solução Injetavel - Ampola.	5000	Amp
186	HIDROCORTISONA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10940654	7000	Amp
187	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral 10947891 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral, frasco com 150ml	4000	Un
188	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO 10120126 - Ibuprofeno 300 MG - Comprimido.	20000	cp
189	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 20ml 10947894	7000	Un
190	IBUPROFENO 600 MG 10161428 - IBUPROFENO 600 MG dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, estearato de magnésio, polímero do ácido metacrílico, macrogol e dióxido de titânio.	50000	cp
191	INIBINA 5MG/ML 10161276	3000	Amp
192	INSULINA HUMANA REGULAR 10 MG 10161573	100	Amp
193	INSULINA NPH CANETA 3 ML	200	Un
194	INSULINA REGULARE CANETA 3 ML	200	Un
195	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG 10161462	20000	cp
196	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO 10940658	20000	cp
197	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML 10161497	200	Frc
198	LANSOPRAZOL 30 MG (COMPRIMIDO)	5000	cp
199	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG + 50MG) - COMPRIMIDO 10940659	20000	cp
200	LEVOFLOXACINO 500MG 10940724 - LEVOFLOXACINO 500MG C/ 7 CAPS.	2000	cp
201	LEVOTIROXINA 100 MCG 10161281	35000	cp
202	LEVOTIROXINA 25 MCG 10161282	37000	cp
203	LIDOCAÍNA 2% - GEL - TUBO DE 30 G	1000	Tb



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

204	10940178 LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR-1000 SOLUÇÃO INJETAVEL 10940087 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML	Amp
205	LINCOMICINA 300MG/ML 10161286	3000 Amp
206	LOPERAMIDA (DIASEC) 02 MG 10161538	3000 cp
207	LORATADINA 10MG 10161464	30000 cp
208	LORATADINA 1MG XAROPE 100ML 10161289	3000 Frc
209	LOSARTANA 50 MG 10160858	300000 cp
210	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 10161680 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 120 ML	30000 Frc
211	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 10161465	50000 cp
212	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG 10161292	60000 cp
213	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG 10161293	100000 cp
214	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO 10161097	30000 cp
215	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO (858) 10160160 - Metildopa 500 mg comprimido	50000 Un
216	METILERGOMETRINA 10161574	1000 Amp
217	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML 10161430 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML cloridrato de metoclopramida monoidratado 4,20 mg* excipientes 1 mL *Equivalente a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, sacarina sódica, ácido sórbico e água purificada.	2000 Amp
218	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g 10947928 - Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g + aplicador vaginal	2000 Un



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

219	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO 10160110 - Metronidazol 250mg Comprimido	13000	cp
220	METRONIDAZOL 5 MG/100 ML FR-AMP 10161708	1000	Amp
221	MICONAZOL 2% - CREME TÓPICO 10940666	1000	Tb
222	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 10161301	1000	Tb
223	MIDAZOLAN 5 MG / 2ML	1500	Amp
224	MIKAMIA GLOMERATA XAROPE 120 ML 10161498	7000	Frc
225	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG 10161468	8000	cp
226	MONTELUCASTE 10 MG 10161682	3000	cp
227	MORFINA 10MG/ 1 ML 10161709	500	Amp
228	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10161683	2000	Tb
229	Nifedipino 10mg, cápsula ou comprimido ou drágea 10947932	15000	Un
230	NIMESULIDA 100 MG 10161431 - NIMESULIDA 100 MG (celulose microcristalina, docusato de sódio, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, hiprolose, lactose monoidratada, óleo vegetal hidrogenado).	50000	cp
231	NIMESULIDA GOTAS suspensão oral 50 MG/ML 15 ML 10161394 - NIMESULIDA GOTAS suspensão oral 50 MG/ML 15 ML nimesulida 50 mg veículo q.s.p1 mL (ácido cítrico, aroma de acerola, citrato de sódio diidratado, goma xantana, laurilsulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarose, sorbitol e água deionizada).	5000	Frc
232	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL- 10940144 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 50 ML	500	Frc
233	NISTATINA CREME VAGINAL 10160149 - Nistatina creme vaginal	500	Un
234	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO 10940145	16000	cp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

235	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/2ML	100	Amp
236	NORADRENALINA 8 MG/4ML	500	Amp
237	NORESTISTERONA 0,35MG	1000	cp
	10161685		
238	NORFLOXACINO 400 MG	5000	cp
	10161433 - NORFLOXACINO 400 MG (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearilfumarato de sódio, lactose monoidratada, laurilsulfato de sódio, talco, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, corante amarelo laca crepúsculo)		
239	NORIPURUM 100MG/2ML IM	3500	Amp
	10161575		
240	NORIPURUM 100MG/5ML EV	2000	Amp
	10161576		
241	NOVACORT 30G CREME	1000	Tb
	10161686		
242	OCITOCINA	800	Amp
	10161434 - OCITOCINA ocitocina 5 UI: acetato de sódio tri-hidratado, clorobutanol, ácido acético, álcool etílico e água para injetáveis		
243	OLEO MINERAL 100ML	500	Frc
	10161308		
244	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	1000	Cx
	C/ 30 CP		
245	OLMESARTANA+MEDOXOMILA+HIDROC LOROTIAZIDA 20MG + 12,5MG C/ 30	1500	Cx
	COM		
246	OMEPRAZOL 20MG	50000	cp
	10161103		
247	OMEPRAZOL 40MG/ML	2000	Amp
	10161309		
248	OXACILINA SODICA 500MG	1000	Amp
	10161436 - OXACILINA SODICA 500MG oxacilina sódica monoidratada tamponada* (equivalente a 500mg de oxacilina) 549,820mg Componente do tampão: fosfato de sódio.Cada ampola de diluente contém: água para injeção 5mL		
249	Oxcarbamazepina 300mg, cápsula ou comprimido ou drágea	5000	Un
	10947943		
250	OXCARBAZEPINA 600MG	4000	cp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

251	10161555 PANTOPRAZOL 40MG	2000	cp
252	10161542 Paracetamol 200mg/ml, solução oral (gotas) 10947944 - Paracetamol 200mg/ml, solução oral (gotas), frasco gotejador frasco com 20ml	15000	Un
253	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO 10120131 - Paracetamol 500 MG - Comprimido.	150000	cp
254	PAROXETINA 20 MG	3000	cp
255	PENTOXIFILINA 20MG/ML 10161313	800	Amp
256	Permetrina 5%, loção, frasco com 60ml 10947948	400	Un
257	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML 10161315	500	Frc
258	PETIDINA 50MG/ML 10161316	2500	Amp
259	PIRACETAM 200MG 10161317	2400	Amp
260	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 10161688	1000	Frc
261	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO 10940150	30000	cp
262	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO 10160157 - Prednisona 5mg Comprimido	30000	Un
263	PREGABALINA 150 MG	1000	cp
264	PREGABALINA 75 MG	1000	cp
265	PROMETAZINA 25MG/ML 10161321	1000	Amp
266	RIFAMICINA 10 MG ML SPRAY FRASCO 400 COM 20 ML 10120134 - Rifamicina 10 MG/ML Spray - Frasco com 20 ML.		Frc
267	RIVAROXABANA 15MG 10161765	20000	cp
268	RIVAROXABANA 20MG 10161766	30000	cp
269	ROSUVASTATINA 10 MG 10940580	10000	cp
270	ROSUVASTATINA 40 MG	10000	cp
271	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, LIOFILIZADO COMP 10161691 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO COMP	5000	cp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

272	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, LIOFILIZADO ENV 10161692	3000	Env
273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 10940153 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G+ CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20G) - PÓ PRA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE DE 27,9 G	3000	Env
274	SALBUTAMOL XAROPE 10160628 - Salbutamol Xarope	500	Un
275	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10161701	2000	Frc
276	SINVASTATINA 20 MG 10161471	40000	cp
277	SINVASTATINA 40 MG 10161472	30000	cp
278	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	20000	cp
279	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG 10161329	30000	cp
280	Sulfadiazina de prata 1% , creme dermatológico 10947973 - Sulfadiazina de prata 1% , creme dermatológico, bisnaga de 50g	2000	Un
281	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40 MG+8MG)/ML 10161371	3000	Un
282	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG 10161333	20000	cp
283	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG INJ 10161710	5000	Amp
284	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG 10161439 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG sulfato de gentamicina 60 mg* (*equivalente a 40 mg de gentamicina base) 1 mL Excipientes: edetato dissódico, bissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, e água para injetáveis.	4000	Amp
285	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG 10161440 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG (equivalente a 3,0 mg de Gentamicina base). Veículo: álcool polivinílico, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, cloreto de sódio, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio, hidróxido	4000	Amp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

de sódio, ácido clorídrico e água purificada
q.s.p.

286	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10161172	500	Amp
287	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (AERODINE) 10161694	1000	Frc
288	Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral 10947977 - Sulfato ferroso 25mg/ml, solução oral, frasco gotejador com 30ml	2000	Un
289	SULFATO FERROSO 40MG 10161335	75000	cp
290	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO 10161337	500	Un
291	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL 10161338	400	Un
292	SUSTRATE C/50 COMP	4000	UN
293	SUXAMETONIO 100 MG	1000	Amp
294	TENOXICAM 20 MG	10000	cp
295	TIBOLONA 2,5 MG - COMPRIMIDO Tibolona 2,5 mg	5000	cp
296	TOPIRAMATO 100MG 10161556	6000	cp
297	TOPIRAMATO 50 MG 10161557	5000	cp
298	TRAMADOL 50 MG COMP 10161695	15000	cp
299	TRAMADOL 50MG/ML 10161373	1000	Amp
300	VACINA FATOR RH 10161578	50	Amp
301	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250 MG 10161698	5000	cp
302	VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500 MG 10161699	5000	cp
303	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL OU XAROPE 10161343	600	Frc
304	VITAMINA C GOTAS 10161700	1300	Frc
305	VITAMINA K 10161444 - VITAMINA K fitomenadiona (vitamina K1), em uma solução de ácido biliar/lecitina na forma de micelas mistas. Cada ampola de vidro âmbar contém 1 mL de uma solução límpida de micelas mistas	4000	Amp



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

com 10 mg de vitamina K1 (volume de enchimento 1,15 mL) para administração parenteral. Excipientes: ácido glicocólico, hidróxido de sódio, lecitina, ácido clorídrico e água para injeção.

306	XIGDUO 10 + 1000 MG	COMP	20000	UN
307	XIGDUO 5 + 1000 MG (DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA)	COMPRIMIDO	20000	cp
308	ZOLPIDEM 10 MG		5000	cp

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ___ de _____ de 2023.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço completo)
_____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0035/2023**, autorizado pelo
Processo Administrativo n º 095/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2023
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa nesta cidade, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador(a) do RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0095/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial Nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 2.3. Colhidas as assinaturas, o Comissão Permanente de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
- 3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
 - 3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
- 3.8. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de medicamentos para serem distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Aral Moreira-MS.
- 4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.
- 4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5. Os medicamentos deverão ser entregues com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando for o caso, contados da data de sua fabricação.
- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos medicamentos, além das demais exigências legais.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 7.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8 Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3 Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.

8.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8 Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11 Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 8.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 9.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS quando:
- 9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 11.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de 2023.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa nesta cidade, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº. 035/2023, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ___/___/___ e homologado em ___/___/___ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 0095/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, Hospital e Maternidade Santa Luzia, UBS e Postos de Saúde, consumo previsto para 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência, deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total para aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Aral Moreira-MS, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

2.2. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a fornecedora informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso xi do art. 40, da lei federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

3.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

3.3. Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.

3.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada for servidor devidamente designado.

3.5. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema nacional de seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.

3.6. Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 4.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2. O local para entrega dos medicamentos, objeto do presente processo, será no município de Aral Moreira, conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário.
- 4.3. Os medicamentos deverão ser entregues com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação.
- 4.4. O presente contrato tem duração de ____ (_____) _____, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

- 5.1. O Fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: -----

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 6.1. Da contratante: através da secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- 6.1.1. Indicar obrigatoriamente o nome do beneficiário a ser atendido, bem como assegurar que a distribuição será destinada a pessoas previamente cadastradas ou que em razão da situação de vulnerabilidade necessite do atendimento;
- 6.1.2. Realizar os pagamentos nos termos previstos neste contrato;
- 6.1.3. Contribuir para que sejam entregues os medicamentos, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

- 6.2. **DA CONTRATADA:** a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos medicamentos, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

6.2.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.

7.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I. multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II. rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III. cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso ii, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

- 9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- 9.7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.8. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 9.9. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 9.10. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 9.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 9.12. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
- 9.13. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da prefeitura municipal de Aral Moreira - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

- 9.14. O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
- 9.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município de Aral Moreira, estado do mato grosso do sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
- 10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:
- 10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.
- 10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.
- 12.3 Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Ponta Porã-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Aral Moreira -MS, ____ de _____ de _____.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA